



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa

Ao DGCC,

Trata-se de processo inaugurado com o objetivo de efetuar a Contratação de empresa com qualificação na prestação de serviços **técnico-especializado de planejamento, elaboração e execução da 1ª fase do concurso público para provimento de cargos vagos de Perito Criminal de 3ª Classe, Perito Legista de 3ª Classe e Piloto Policial Classe Singular do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro**, em conformidade com a Lei 14.133/21, (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências), e o Decreto Estadual nº 48.816/2023 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro).

A forma de seleção do fornecedor está prevista no item 5 do Termo de Referência (110159085):

5. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Contratação direta

A contratação será realizada por meio de procedimento simplificado de **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21**:

Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

A contratação por dispensa de licitação encontra os seguintes fundamentos:

- a. Na reputação ético-profissional da eventual contratada aliada a qualidade logística e operacional.
- b. Na inexistência de fins lucrativos.
- c. Na redução de custos e procedimentos pra a Administração em relação ao processo licitatório comum.
- d. Na adequação orçamentária da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, apontando-se para a necessidade da eventual contratada remunerar-se , exclusivamente, por meio das taxas de inscrição no concurso público.

e. Na necessária experiência profissional da eventual contratada para a realização das etapas do concurso, abrangendo a revisão e divulgação de editais realizado pela banca examinadora, a seleção dos locais de provas, a aplicação das provas com os requisitos de segurança necessários para assegurar a lisura do certame, a correção das provas, a apreciação dos recursos, a divulgação dos resultados e outros.

5.2. Da apresentação da proposta

- a) As instituições que tenham interesse na prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência deverão apresentar proposta contendo as seguintes informações, conforme o anexo II:
- a. Valor global dos serviços
 - b. Valor da taxa de inscrição
 - c. Estimativa dos valores por etapa da execução do certame
 - d. Planilha de custos detalhada
 - e. Explicação sobre o cenário utilizado para a construção das propostas, tais como, a estimativa do número de inscritos, o custo por candidato, a atratividade do certame e outros
 - f. Detalhamento de todos os mecanismos e procedimentos utilizados para garantir a segurança do certame, e a não ocorrência de fraudes.
- b) A Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro escolherá a melhor proposta, levando em consideração todos os critérios elencados acima, sem ordem de preferência, não cabendo, por parte da instituição proponente, nenhuma reclamação ou recurso de qualquer natureza em face da decisão pela escolha da futura contratada.

Os autos foram encaminhados ao Serviço de Pesquisa de Mercado/DPC, que acostou aos autos as propostas recebidas das seguintes organizadoras: **AOCP, SELECON, CEPERJ, CEGRASPE, INSTITUTO CONSULPLAN, INSTITUTO SELEÇÃO, IDECAN, CESGRANRIO e FGV**. Relatório Analítico de Pesquisa de Preços - RAPP foi aostado no id. 118504757, concluindo-se que "os preços orçados pelas empresas estão dentro do praticado no mercado".

Ante o exposto, encaminho os autos ao DGCC, rogando remessa à d. Comissão Permanente de Concursos Públicos para ciência e deliberação quanto à organizadora a ser contratada.

Mariana Magalhães Ferrão
Departamento-Geral de Contratações e Convênios - DGCC
Diretora da Divisão de Preparação das Contratações - DPC
Delegada de Polícia
ID: 4.395.322-0

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Magalhaes Ferrao, Delegada de Polícia**, em 11/11/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **118636201** e o código CRC **A6238737**.

Referência: Processo nº SEI-360018/000362/2025

SEI nº 118636201

Rua da Relação, nº 42 - 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20231-014
Telefone: - <https://www.policiacivil.rj.gov.br>